

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

RESOLUÇÃO N.º 01-TJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Regimento da Revista do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - RETJRN - e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para operacionalizar a Revista do Tribunal de Justiça, nos termos do art. 45 e seguintes do RITJRN,

CONSIDERANDO a importância de fomento e organização de Informes Jurisprudenciais, artigos acadêmicos e doutrinários, e

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de publicar os Relatórios Periódicos de Gestão do Poder Judiciário Potiguar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regimento da Revista do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - RETJRN, com o escopo de:

§1º. Produzir informes jurisprudenciais, fomentar artigos acadêmicos e doutrinários na promoção do desenvolvimento do pensamento jurídico.

§2º. Publicitar os relatórios periódicos de Gestão do Poder Judiciário Potiguar.

Art. 2º Compete ao Desembargador Diretor da Revista a regulamentação, editoração, publicação e disseminação da RETJRN.

Parágrafo único. Incumbe ao Desembargador Diretor da Revista:

I - presidir o Conselho Editorial;

II - nomear o Editor-chefe;

III - celebrar convênio, contrato ou quaisquer atos relativos às atividades de publicação e disseminação da RETJRN; e

IV - expedir ou delegar atos normativos necessários à regulamentação das atividades a serem exercidas no âmbito da Revista.

Art. 3º O Conselho Editorial será composto:

I - pelo Desembargador Diretor da Revista, que o presidirá e somente votará em caso de empate;

II - pelo Editor-chefe, Juiz de Direito nomeado pelo Diretor da Revista, que o presidirá em sua ausência;

III - pelo Comitê Editorial, em número mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) membros de notável saber jurídico, que funcionarão como Consultores, designados pelo Editor-chefe da Revista; e

IV - pelos Secretários de Comunicação Social e de Tecnologia da Informação do TJRN.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Gabinete do Desembargador Diretor da Revista grupo de trabalho permanente cuja função é receber os artigos científicos, trabalhos jurídicos e relatórios de gestão, a serem submetidos ao Editor-chefe.

Art. 4º Superada a fase do parágrafo único antecedente, as propostas de publicação serão encaminhadas pelo Editor-chefe aos Consultores para parecer e deliberadas em Sessão do Conselho Editorial para publicação.

§1º. A atuação e a seleção dos Consultores serão regulamentadas por ato do Editor-chefe.

§2º. As Sessões do Conselho Editorial serão convocadas pelo Diretor da Revista ou pelo Editor-chefe.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Conselho Editorial são consideradas prestação de serviço relevante, não remuneradas.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput serão:

I - apontadas notas de elogio nos assentos funcionais dos servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário; e

II - enviadas notas de elogio firmadas pelo Desembargador Diretor da Revista aos demais membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno "Desembargador João Vicente da Costa", em Natal, 27 de janeiro de 2021.

DES. VIVALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA.
VICE-PRESIDENTE

JUIZ HOMERO LECHER
CONVOCADO
(EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. CLÁUDIO SANTOS)

JUÍZA SANDRA ELALI
CONVOCADA
(EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. EXPEDITO FERREIRA)

JUÍZA MARTHA DANYELLI
CONVOCADA
(EM SUBSTITUIÇÃO AO DES. JOÃO REBOUÇAS)

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. DILERMANDO MOTA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÊGO

DES. GILSON BARBOSA